



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 12/2007 DE 30 DE MAIO DE 2007.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO VARZINHAS, E DOAR MATERIAIS A FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Prédio da Escola Municipal do Sítio Varzinhas, zona rural deste Município.

Art. 2º. A demolição de que trata o artigo anterior, se dar por sua desativação a mais de 15 (quinze) anos, por motivo de falta de alunos.

Art. 3º. Os materiais que serão aproveitados, serão doados a famílias carentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada
Pedra Lavrada – PB, em 30 de maio de 2007.


JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional